



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

E

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI N. 018/2012

Ementa.....: *"Dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de bens e mercadorias na feira livre do produtor e da microempresa, empresa de pequeno porte e do micro empreendedor individual, estabelecidos no Município de Bonfinópolis de Minas e dá outras providências"*

Autoria.....: Prefeito Municipal

Relator.....: Elpídio Domingos

RELATÓRIO

A proposição em análise visa criar o programa de concessão de créditos para adquirentes de bens e mercadorias na feira livre do produtor e da microempresa, empresa de pequeno porte e do microempreendedor individual, estabelecidos no Município de Bonfinópolis de Minas.

Após análise, a Comissão de Legislação, Justiça e de Redação Final, emitiu parecer pela Constitucionalidade, Legalidade e Juridicidade da proposição. Agora a matéria vem a estas Comissões, para deliberação sobre a matéria, o que o faz de forma conjunta.

É, de forma sucinta o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição pretende criar programa de concessão de crédito para adquirentes de bens e mercadorias na feira livre do produtor e da microempresa, empresa de pequeno porte e do microempreendedor individual, estabelecidos no Município de Bonfinópolis de Minas.

Pela proposta apresentada, o contribuinte que comprovar o pagamento do IPTU, da Dívida Ativa Tributária e do IPVA de veículos licenciados no Município de Bonfinópolis de Minas, farão jus a restituição de parte do valor pago, até os seguintes percentuais relativos aos valores efetivamente pagos:

I - Até 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

II - Até 100% (cem por cento) da dívida ativa tributária, com inscrição até 31 de dezembro de 2012;

III - Até 20% (vinte por cento) do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no primeiro ano do licenciamento do veículo no Município de Bonfinópolis de Minas-MG;

IV - Até 10% (dez por cento) do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do segundo ano do licenciamento do veículo no Município de Bonfinópolis de Minas-MG.

Como medida de estímulo ao comércio local, os créditos serão concedidos na forma de vale-compras, para ser utilizados na feira livre do produtor e nas empresas classificadas como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

É importante destacar que visando atender a Lei de Responsabilidade Fiscal, a proposição encontra-se instruída com o Demonstrativo de Impacto Financeiro e Orçamentário, demonstrando a forma de compensação da despesa a ser gerada pela referida proposição.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 018/2012.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2012.


Vereador **Elpidio Domingos**
RELATOR

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO
Aprovado (x) Rejeitado () o voto do relator em único turno por (03) votos favoráveis (-) votos contrários e (-) abstenções. Sala de Comissões <u>10 / 12 / 2012</u>	
 PRESIDENTE DA COMISSÃO	

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO
Dou por concluso nesta Comissão nos termos do Art. 123, XI, da Resolução 101, de 02/12/89, o presente processo legislativo. Subam os autos à Mesa Diretora Sala das Comissões, <u>10 / dezembro / 2012</u>	
 PRESIDENTE DA COMISSÃO	